



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

### **Intervenção do Público**

O Múncipe Raimundo Alberto Simões falou sobre o problema do trânsito de veículos pesados na Rua da Esperança, onde reside.

Após a conclusão da autoestrada A17 um dos nós de acesso foi construído entre Paião e Marinha das Ondas. Todavia, não foi executada uma ligação de acesso à Celulose Beira Industrial, S.A. e Soporcel-Sociedade Portuguesa de Papel, S.A., nem existe sinalização informativa junto ao referido nó das vias de acesso às duas fábricas. Os motoristas de pesados guiando-se pelo GPS seguem para o Paião, Franco e depois viram para o Casal de Seiça. Chegados aqui, como as artérias não têm largura adequada, ao circularem acabam por danificar os beirais das habitações.

Deu nota que a sua habitação é uma das mais prejudicadas por estes estragos e muitas das vezes não tem sido possível identificar junto das autoridades os responsáveis pelos mesmos, isto é, os condutores dos veículos pesados.

Pedi ao executivo municipal a execução de uma ligação viária às duas fábricas, e enquanto tal não fosse feito, uma solução impeditiva dos veículos pesados com semirreboque circularem em vias sem o mínimo de condições, como é o caso da Rua da Esperança.

### **Assuntos gerais de interesse do Município**

- **Moção em defesa da «Desagregação das Freguesias de Ferreira-a-Nova e Santana»**

Considerando que constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, ao abrigo das disposições emergentes da alínea k) do n.º 2 do art.º 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua última redação, a Assembleia Municipal da Figueira da Foz aprovou, por unanimidade, uma Moção em defesa da «Desagregação das Freguesias de Ferreira-a-Nova e Santana», apresentada pela deputada municipal, Susana Oliveira Monteiro, do grupo municipal do Partido Socialista, deliberando:

1 – Apoiar a desagregação das Freguesias de Santana e Ferreira-a-Nova, a sua individualização como freguesias autónomas, bem como, a reposição da sua organização administrativa e geográfica por referência à situação existente antes da aplicação da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica;

2 - Remeter a Moção ao Ministro Adjunto, Associação Nacional de Freguesias, e a todas as forças políticas representadas na Assembleia da República.

- **Moção pela «Defesa do Trabalho efetuado pelo Ensino Particular e Cooperativo»**



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

A Assembleia Municipal da Figueira da Foz ao abrigo das disposições emergentes da alínea k) do n.º 2 do art.º 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua última redação, rejeitou, por maioria, com treze votos a favor, duas abstenções, e vinte e um votos contra, a Moção pela «Defesa do trabalho efetuado pelo Ensino Particular e Cooperativo», subscrita pela deputada municipal Vânia Duarte Baptista eleita pelo CDS - Partido Popular na Coligação Somos Figueira.

**Nuno Melo Biscaia** apresentou a seguinte declaração de voto: " Mesmo expectando o voto da autarca de Quiaios e a intenção de voto de alguns membros deste grupo municipal, a quem foi dada liberdade de voto, a maioria dos elementos do Partido Socialista votou contra a presente Moção, e nesse sentido faço a seguinte declaração de voto.

Apesar de se tratar de uma questão de estratégia nacional de sustentabilidade do Ensino Público e consequente qualidade do mesmo, mesmo estando em causa a implementação territorial da política de educação, transcendendo claramente este órgão, nada move o Partido Socialista e este grupo municipal contra o Colégio de Quiaios, enquanto instituição, os seus profissionais, funcionários e também alunos.

Por isso, terei de referir algumas preocupações, chamando a atenção do próprio executivo municipal.

É necessário dar aos alunos do Colégio de Quiaios uma salvaguarda, nomeadamente, quanto ao transporte escolar dos mesmos e, também, acautelar a finalidade a dar àquela infraestrutura, no caso de ser desativada, a qual, no entender do grupo municipal do Partido Socialista deverá continuar ao serviço da comunidade Quiaense."

### • **Moção em defesa da Educação e de uma Rede Municipal de Transportes Públicos na Figueira da Foz**

Considerando que constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, ao abrigo das disposições emergentes da alínea k) do n.º 2 do art.º 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua última redação, a Assembleia Municipal aprovou, por maioria, com trinta e dois votos a favor, sem abstenções, e um voto contra, a Moção em «Defesa da Educação e de uma Rede Municipal de Transportes Públicos na Figueira da Foz» apresentada pelo deputado municipal, José Ferreira Dias, do grupo municipal do Bloco de Esquerda, deliberando:

1 – No imediato e antes do início do novo ano letivo:

– Solicitar à Câmara Municipal um levantamento das populações cujas escolas públicas não são servidas por transporte escolar;

– Criar ou refazer a rede de transportes escolares de e para as escolas públicas não abrangidas;

– Alargar o período de transporte escolar de 01 de setembro a 31 de julho;

– Fazer com que o horário do último comboio da Comboios de Portugal (01 hora) se cumpra como está afixado;

- Obrigar a Comboios de Portugal a ter alternativa aos comboios regulares, cumprindo os horários e preços destes;

- Regular os preços dos transportes públicos em geral e, particularmente, para as terras fora da cidade.

2 - Para o futuro (com início do processo ainda neste mandato):



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

- Criar uma rede de transportes públicos municipal, de modo a cobrir as zonas mais carenciadas do Concelho;
- Garantir o funcionamento de carreiras regulares, pelo menos até às 22,00 horas nos autocarros, e até à 01,00 hora na Comboios de Portugal, pelo menos em tempo de aulas.

**Vitor Juvenal Gomes** apresentou a seguinte declaração de voto: "A Coligação Democrática Unitária votou a favor desta Moção, porque não obstante algumas situações pontuais, concorda com o seu conteúdo na generalidade."

- **Voto de Congratulação à Associação Naval 1.º de Maio**

A Assembleia Municipal, sob proposta da deputada municipal Vânia Duarte Baptista eleita pelo CDS - Partido Popular na Coligação Somos Figueira, aprovou, por unanimidade, um Voto de Congratulação à Associação Naval 1.º de Maio, como forma de reconhecer o seu papel na divulgação e elevação da Figueira da Foz, designadamente, no futebol de formação, bem como, o trabalho, empenho, disponibilidade e dedicação dos jovens atletas, equipa técnica e dirigentes, deliberando, ainda, dele dar conhecimento a todos os atletas e equipa técnica do Clube.

- **Atribuição ao Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE do Prémio Saúde Sustentável 2015/2016 - Cuidados Hospitalares e Menção Honrosa**

A Assembleia Municipal tomou conhecimento da atribuição ao Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE do Prémio Saúde Sustentável 2015/2016 - Cuidados Hospitalares e, ainda, a Menção Honrosa Sustentabilidade Económico-Financeira.

A atribuição deste prémio é, seguramente, relevante para o presente e futuro do nosso hospital e muito nos deve honrar. Este reconhecimento externo responsabiliza todos os que contribuíram mas, também, deve motivar a fazer ainda melhor. Trata-se do reconhecimento da competência e da dedicação dos profissionais do Hospital, que diariamente dão o seu melhor em prol da prestação de cuidados de saúde de qualidade, e do bom uso do dinheiro público.

- **Voto de Pesar pelo falecimento de João Almeida, ex-atleta e ex-dirigente da Naval 1.º de Maio**

A Assembleia Municipal, sob proposta do deputado municipal José Matias Tavares, cumpriu um minuto de silêncio, e deliberou, por unanimidade, exarar em ata um Voto de Pesar pelo falecimento do ex-atleta, ex-dirigente da Naval 1.º de Maio e figueirense João Gonçalves de Almeida, e apresentar condolências à família enlutada.

- **Moção «Em defesa da Escola Pública»**

Considerando que constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, ao abrigo das disposições emergentes da alínea k) do n.º 2 do art.º 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua última redação, a Assembleia Municipal



## **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ**

aprovou, por maioria, com vinte e cinco votos, sem abstenções, e catorze votos contra, a Moção «Em defesa da Escola Pública», subscrita pelos membros da Coligação Democrática Unitária.

### **B – Período da Ordem do Dia**

#### **5.1 - PROPOSTA DE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS AOS CONCESSIONÁRIOS DO MERCADO MUNICIPAL DE BUARCOS, DURANTE O MÊS DE MAIO DE 2016, DEVIDO ÀS OBRAS DA 2.ª FASE EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DAQUELE EQUIPAMENTO**

Sob proposta da Câmara e ao abrigo das disposições emergentes da alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberado, por unanimidade, autorizar a título excecional e pelo facto de terem decorrido as obras da 2.ª Fase da Empreitada de beneficiação do Mercado Municipal de Buarcos:

1 - A suspensão do pagamento das taxas de concessão durante o mês de maio de 2016 a todos os concessionários do Mercado Municipal de Buarcos, à exceção do da loja n.º 2, José Carlos Santos Soares Simões, pelo facto do seu estabelecimento não ter encerrado ao público nesse período;

2 – A isenção das taxas de concessão aos concessionários do Mercado de Buarcos que durante o mês de maio de 2016, comercializaram os seus produtos no Mercado Municipal Engenheiro Silva.

#### **5.2 - INTEGRAÇÃO NA REDE VIÁRIA MUNICIPAL DO TROÇO DA ANTIGA EN 109 ENTRE OS QUILÓMETROS 115660 E 116491 – MINUTA DO ACORDO DE MUTAÇÃO DOMINIAL ENTRE O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E A INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.**

Sob proposta da Câmara e ao abrigo das disposições combinadas dos art.ºs 9.º e 40.º da Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, deliberado, por unanimidade, autorizar o Município da Figueira da Foz a integrar na rede viária municipal o troço da antiga EN 109 compreendido entre os quilómetros 115660 e 116491, numa extensão total de 831 m, a ser formalizada através da celebração de um acordo de mutação dominial com a Infraestruturas de Portugal, S.A.

#### **5.3 - PROPOSTA DE AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BENS IMÓVEIS INVENTARIADOS**

Deliberado, por unanimidade, sob proposta da Câmara e nos termos da alínea q) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua última redação, afetar ao domínio público municipal os terrenos inventariados sob as fichas números 29913, 29914, 30024,30046,30105, 30113, 200443, 200444 e 201080, e registados na aplicação informática SIC – Sistema de Inventário e Cadastro Patrimonial do Município como bens do domínio privado do Município, mas efetivamente afetos a um uso público, e identificados em termos de áreas, localização e respetiva freguesia, no anexo número um à ata da sessão da Assembleia Municipal de 28 de junho de 2016.



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

### 5.4 - PROPOSTA DE DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO SITA NA LEIROSA, FREGUESIA DE MARINHA DAS ONDAS

Sob proposta da Câmara e nos termos da alínea q) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua última redação, deliberado, por maioria, com vinte e seis votos a favor, doze abstenções, e sem votos contra, desafetar do domínio público municipal uma parcela de terreno com a área de 607,25 m2, sita na Rua do Bairro Social, na Leirosa, freguesia de Marinha das Ondas, confrontando a Norte com domínio público (zona pedonal), a Sul com a Rua do Bairro Social, a Nascente com a Rua do Centro Social e a Poente com a Rua Nossa Senhora da Boa Viagem, por forma a permitir a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 02/02, em nome da Figueira Domus - Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, Empresa Municipal, e a consequente criação de quatro lotes para construção de habitação.

### 5.5 - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIOS AO ASSOCIATIVISMO

Deliberado, por maioria, com trinta e dois votos a favor, quatro abstenções, e dois votos contra, sob proposta da Câmara e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a alteração ao n.º 4 do art.º 12.º e o aditamento de um n.º 3 ao art.º 20.º do Regulamento Municipal de Apoios ao Associativismo, os quais passarão a ter a seguinte redação:

- n.º 4 do art.º 12.º:

“a) A cedência de transporte fica sempre sujeita a disponibilidade de frota.

b) A Câmara Municipal assumirá o pagamento dos quilómetros e o custo fixo por hora, no horário normal de trabalho, como apoio logístico e a associação assumirá o pagamento do custo fixo por hora fora do horário normal de trabalho, assim como sábados, domingos e feriados, tendo como referência os valores previstos no n.º 2 das alíneas a) e d) e b) e c) do artigo 61.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas em vigor, respetivamente.”;

- n.º 3 do art.º 20.º (aditado):

“A Câmara poderá, em situações devidamente ponderadas, conceder um apoio extraordinário, material ou financeiro, atendendo ao esforço desenvolvido pela associação nas obras feitas e para efeitos da sua conclusão.”

**João Filipe Carronda** apresentou a seguinte declaração de voto: “Estou plenamente de acordo com uma parte da alteração ao Regulamento Municipal de Apoios ao Associativismo, proposta pela Câmara Municipal, designadamente quanto à possibilidade de se excecionarem situações de reconhecido mérito e esforço por parte das Associações, que coloquem em causa o normal funcionamento das mesmas, (obras por exemplo).

Já não posso concordar com a primeira parte da proposta, pois ao pretender-se imputar na totalidade às Associações os custos com a disponibilização da frota de autocarros da Câmara Municipal, quanto aos motoristas, nomeadamente quando essas deslocações são efetuadas aos sábados, domingos e feriados, os dias em que são mais solicitados esses meios de transporte, estão-se a criar situações de grandes



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

constrangimentos a quem os solicita.

As Associações e Coletividades, com as suas múltiplas atividades, afirmado por todos, incluindo a Câmara Municipal, são um dos motivos de orgulho para o nosso Concelho.

Sempre que se deslocam, dignificam, e muito, o meio social Figueirense.

É indiscutível esta unânime apreciação.

Por outro lado, quando o meio de transporte é dispensado, já passou pelo crivo da apreciação da valoração do motivo subjacente à deslocação.

Assim, não entendo o consagrar desta alteração no Regulamento, nem tão pouco o anular da prática que vinha sendo seguida.

Os custos serão desprezíveis para o Município, já o não sendo para as Associações.

Assim, sou levado a dar o meu voto contra esta proposta.”

### **5.6 - PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PRÉMIO LITERÁRIO JOÃO GASPAR SIMÕES - EDIÇÃO DO BIÉNIO 2016/2017**

Sob proposta da Câmara e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberado, por unanimidade, aprovar o Regulamento do Prémio Literário João Gaspar Simões – Edição do Biénio 2016/2017.

### **5.7 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO GERAL DOS MERCADOS MUNICIPAIS**

Aprovado, por maioria, com trinta e seis votos a favor, três abstenções, e sem votos contra, sob proposta da Câmara e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o novo Regulamento Geral dos Mercados Municipais, o qual após a sua entrada em vigor, revoga expressamente o anteriormente vigente, bem como, o art.º 81.º da atual Tabela de Taxas e Outras Receitas.

### **5.8 - DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO E CONTAS CONSOLIDADAS DO GRUPO MUNICIPAL DE 2015**

Sob proposta da Câmara e ao abrigo das disposições combinadas do n.º 2 art.º 76.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, e alínea l), in fine, do n.º 2 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberado, por maioria, com vinte e dois votos a favor, treze abstenções, e dois votos contra, aprovar os documentos de Prestação de Contas Consolidadas do Grupo Municipal, relativos ao ano de 2015.

### **5.9 - 3.ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E AO ORÇAMENTO PARA 2016**

Sob proposta da Câmara e nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovada, por maioria, com vinte e dois votos a favor, quinze abstenções, e sem votos contra, a 3.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2016, tendo por objetivo o ajustamento às dotações das ações inscritas nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2016, relativas ao Plano



## **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ**

Estratégico de Desenvolvimento Urbano, na sequência da assinatura do respetivo contrato e da configuração definida e acordada entre o Município da Figueira da Foz e a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro, bem como, a correção da dotação da receita e da despesa das ações «Centro Escolar de São Pedro (Escola Básica do 1.º Ciclo da Gala)» e «Construção do Centro de Saúde de Alhadas».

### **5.10 - PROPOSTA DE DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO SITA EM MARINHA DAS ONDAS**

Sob proposta da Câmara e nos termos da alínea q) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua última redação, deliberado, por maioria, com trinta e cinco votos a favor, sem abstenções, e quatro votos contra, desafetar do domínio público municipal uma parcela de terreno com a área de 1.207 m<sup>2</sup>, sita no lugar e freguesia de Marinha das Ondas, confrontando a Norte, Sul e Nascente com Lusiaves – Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A., e a Poente com caminho, para posterior alienação à Lusiaves– Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A., tendo como objetivo a melhoria das condições de acesso em segurança à sua unidade industrial e dos acessos dos proprietários dos terrenos adjacentes.

### **5.11 - LISTA DE JUÍZES SOCIAIS PARA AS CAUSAS DE MENORES DO TRIBUNAL DE FAMÍLIAS E MENORES DA FIGUEIRA DA FOZ – BIÊNIO 2017-2018**

Deliberado, por maioria, com trinta e seis votos a favor sem abstenções, e três votos contra, sob proposta da Câmara e nos termos do art.º 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, aprovar a lista de Juizes Sociais para as causas da competência do Tribunal de Família e Menores da Figueira da Foz, para o biênio 2017-2018, constituída pelos seguintes cidadãos:

#### **EFETIVOS:**

- Paulo Nuno Maia de Sousa Nossa;
- Maria Cristina Quadros da Silva Gonçalves;
- José Luís Gomes dos Santos Ribeiro;
- Maria Margarida de Oliveira Fontoura;
- Madalena Maria Gonçalves Leitão;
- Francisco António Correia Mendes;
- Silvana Correia Oliveira;
- Anabela Pinto Curado;
- Marina Resende Gomes da Silva;
- Marina Fernanda Simões Pereira da Costa;
- Carla Sofia Dias Alves Gomes;
- Fernanda Antunes Vitória;
- Patrícia Susana Baía da Costa Colaço Machado Jorge;



## **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ**

- Paula Cristina Anes de Figueiredo;
- Helena Maria Sousa Rama.

### **SUPLENTES:**

- Teresa Maria de Jesus Gaspar Ferreira;
- Silvina da Silva Fonseca Anadio de Queiroz;
- Fátima Sofia Ribeiro Teixeira;
- Maria Helena Francisco da Silva;
- António de Jesus Castanheira de Almeida;
- António Carlos Querido Neto;
- Rui Celso Cação Torres Correia;
- Cláudia Sofia Pereira Costa;
- Mafalda Sofia Mendes Azenha Paiva;
- Manuel Fernando Rascão Marques;
- Maria João Ferreira de Almeida.

### **5.12 - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE OBSERVÂNCIA DO DIREITO DE OPOSIÇÃO RELATIVO AO ANO 2015 - PARA CONHECIMENTO**

A Assembleia Municipal tomou conhecimento do Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Direito de Oposição relativo ao ano de 2015, elaborado nos termos da Lei n.º 24/98, de 26 de maio.

### **5.13 - LISTAGEM DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA CONCEDIDA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM 14 DE DEZEMBRO DE 2015 - PARA CONHECIMENTO**

A Assembleia Municipal tomou conhecimento dos contratos assumidos pelo Município da Figueira da Foz na abrangência da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, concedida por deliberação deste órgão deliberativo de 14 de dezembro de 2015, ao abrigo das disposições emergentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua última redação, e do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.